



CONGRESSO NACIONAL

Medida Provisória n.º 1.109, de 25 de março de 2022.

CD/22562.57685-00


Autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo Federal.

EMENDA N.º _____

(Do Sr. Otavio Leite)

Inclua-se, aonde couber, à Medida Provisória n.º 1.109, de 25 de março de 2022, o seguinte artigo:

Art. ... Fica autorizada a instituição de vale-combustível para entregador motofretista.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa instituir o vale-combustível para entregador motofretista, em razão do atual cenário econômico e social, onde se observa um aumento significativo nesse tipo de serviço. Uma pesquisa divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em outubro de 2021, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que o número de brasileiros que trabalham para aplicativos de entrega de mercadorias cresceu 979,8% nos últimos 5 anos.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

**Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otavio Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225625768500>

* C D 2 2 5 6 2 5 7 6 8 5 0 0 *

